



DECRETO 18/2020

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

DECRETA:

Este decreto objetiva adequar a limpeza e higienização da Câmara Municipal de Guarapuava nos dias 07 e 08 de maio de 2020, prevenindo eventos de transmissão no Poder Legislativo Municipal do Município de Guarapuava, Estado do Paraná.

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os procedimentos e regras de higienização preventiva e limpeza para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito interno da Câmara Municipal de Guarapuava.

Art. 2º No dia 07 de maio de 2020 não haverá expediente interno devendo ser realizado teletrabalho em razão da sanitização com jato de hipoclorito do prédio interno do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: Está proibida a circulação interna dos servidores e agentes políticos no prédio em razão dos produtos utilizados.

Art. 2º Na data de 08 de maio de 2020 será realizada limpeza interna do prédio sendo expediente interno apenas para os servidores do quadro do Setor de Serviços Gerais e Manutenção.

Parágrafo único: Aos demais servidores expediente será via teletrabalho.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de hoje.

Guarapuava, 07 de maio de 2020.

JOÃO CARLOS GONÇALVES

Presidente

